



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA INOX 3/4 POLEGADA	UND	100
2	ABRAÇADEIRA INOX DE 1/2 POLEGADA	UND	100
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X300	UND	2500
4	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200	UND	2500
5	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200	UND	2500
6	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM	UND	50
7	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/16MM	UND	50
8	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM	UND	50
9	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND	1
10	ALICATE UNIVERSA "8" 1000V	UND	3
11	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 GALV.	UND	10
12	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2X2 GALV.	UND	10
13	ARMAÇÃO SECUNDARIA 3X3 GALV.	UND	2
14	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	UND	20
15	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UND	10
16	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	50
17	ARRUELA GALV. QUADRADA. 38X38 5/8 1.1/2"	UND	200
18	BALDE EM LONA COM REFORÇO PARA ELETRICISTA	UND	5
19	BARRAMENTO MONOFÁSICO TIPO PENTE	MT	5
20	BARRAMENTO NEUTRO DE 8 Á 12 POLOS	UND	40
21	BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PENTE	UND	5
22	BASE P/RELÉ FOTOCELULA	UND	500
23	BOCAL C/RABICHO ENBORRACHADO	UND	150
24	BOCAL DE AMPLIAÇÃO E27/E40	UND	50
25	BOCAL DE REDUÇÃO E40/E27	UND	50
26	BOCAL DECORATIVO C/SOQ. PORC. ATE 100W	UND	250
27	BOCAL PORCELANA E-27	UND	250
28	BOCAL PORCELANA E-40	UND	100
29	BRAÇO POSTE GALV. 1,50MT (DIAMETRO 48MM)	UND	50
30	BRAÇO POSTE GALV. 2,00MT (DIAMETRO 48MM)	UND	75
31	BRAÇO POSTE GALV. 2,50MT (DIAMETRO 48MM)	UND	75
32	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1MT 3/4	UND	50
33	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1"	UND	50

34	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	UND	50
35	BUCHAS DE ALUMÍNIO DE 1 POLEGADA	UND	50
36	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	UND	50
37	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/4"	UND	40
38	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2"	UND	10
39	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2 1/2"	UND	20
40	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3/4"	UND	50
41	CABO 1KV 6,0MM	MT	500
42	CABO 1KV 10,00MM	MT	250
43	CABO 1KV 16,00MM	MT	250
44	CABO 1KV 25,00MM	MT	150
45	CABO 1KV 35,00MM	MT	100
46	CABO 1KV 50,00MM	MT	50
47	CABO 1KV 70,00MM	MT	50
48	CABO FLEX. 1,50MM 750V	MT	5000
49	CABO FLEX. 10,00MM 750V	MT	1000
50	CABO FLEX. 2,50MM 750V	MT	10000
51	CABO FLEX. 4,00MM 750V	MT	5000
52	CABO FLEX. 6,00MM 750V	MT	2000
53	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM	MT	500
54	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM	MT	500
55	CABO MULTIPLEX 1X1X25MM	MT	500
56	CABO MULTIPLEX 4X1X10MM	MT	500
57	CABO MULTIPLEX 4X1X16MM	MT	250
58	CABO MULTIPLEX 4X1X25MM	MT	250
59	CABO MULTIPLEX 4X1X35MM	MT	250
60	CABO PP 2X1,50MM	MT	300
61	CABO PP 2X2,50MM	MT	500
62	CABO PP 2X4,00MM	MT	300
63	CABO PP 2X6,00MM	MT	200
64	CABO PP 3X2,50MM	MT	500
65	CABO PP 3X4,00MM	MT	200
66	CABO PP 3X6,00MM	MT	150
67	CABO PP 4X2,50MM	MT	300
68	CABO PP 4X4,00MM	MT	100
69	CABO PP 4X6,00MM	MT	100
70	CAIXA 4X2 SOBREPOR	UND	50
71	CAIXA DE INSP. P/ATERRAMENTO	UND	50
72	CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA	UND	25
73	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA	UND	25
74	CAIXA PVC 4X2 AM KR	UND	500
75	CAIXA PVC 4X4 KR.	UND	250
76	CANALETA 10X20 BR	UND	100
77	CANALETA 20X20 BR	UND	50
78	CANALETA 30X30 BR	UND	50
79	CANALETA 50X50 BR	UND	50
80	CAPACITOR 2.5 A	UND	20
81	CAPACITOR 4 A	UND	20
82	CAPACITOR 5 A	UND	20
83	CAPACITOR 75 A	UND	5
84	CHAVE CONTATORA COM BOTOEIRA PARA MOTOR 10 CV	UND	10
85	CHAVE CONTATORA COM BOTOEIRA PARA MOTOR 5 CV	UND	5
86	CHAVE CONTATORA COM BOTOEIRA PARA MOTOR 7.5 CV	UND	5
87	CINTO DE FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA COM BOLSOS EM LONA	UND	3
88	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 05 PONTOS	UND	3
89	CONECTOR CUNHA AMPAC VERM TIPO III	UND	150
90	CONECTOR CUNHA AMPACT II AZUL	UND	150
91	CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE	UND	50
92	CONECTOR DE PERFUR. CDP-150	UND	100
93	CONECTOR DE PERFUR.16-70 CDP-70	UND	500
94	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP-120	UND	250
95	CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU	UND	150
96	CONTACTOR MONOFASICO CV- 10A	UND	10
97	CONTACTOR MONOFASICO CV- 5A	UND	5
98	CONTACTOR MONOFASICO CV- 7,5A	UND	5
99	CONTACTOR TRIFASICO CV- 5A	UND	5
100	CONTACTOR TRIFASICO CV-10A	UND	10
101	CONTACTOR TRIFASICO CV-7,5A	UND	5
102	CORDÃO PARAL. 2X1,50MM	MT	1000
103	CORDÃO PARAL. 2X2,50MM	MT	1000
104	CORDÃO PARAL. 2X4,00MM	MT	100
105	CORRUGADO 20MM(1/2)	MT	500
106	CORRUGADO 25MM(3/4)	MT	1500
107	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A	UND	5
108	DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A	UND	2
109	DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A	UND	1
110	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A	UND	5

111	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A	UND	10
112	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A	UND	5
113	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A	UND	5
114	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 10A	UND	50
115	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 16A	UND	50
116	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 20A	UND	50
117	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 25A	UND	50
118	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 32A	UND	50
119	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 40A	UND	30
120	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELÉ DE NIVEL	UND	25
121	ELETRODUTO PVC ROSCA 1``-3MT	UND	100
122	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2``-3MT	UND	50
123	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4- 3MT	UND	50
124	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4``-3MT	UND	200
125	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MMC/3MT	UND	100
126	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM C/3MT	UND	50
127	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM C/3MT	UND	50
128	ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM C/3MT	UND	25
131	ESFORA DE SEGURANÇA PARA POSTE	UND	2
132	FECHO DE AÇO PARA FITA	UND	250
134	FITA DE AUTA FUSÃO 10MTS	UND	10
135	FITA ISOLANTE DUPLA FACE 9mm x 20m, NEO BRASIL, 11010X9	UND	10
136	FITA ISOLANTE 20MT CLASSE A PROFISSIONAL 19 MM X 20 MT	UND	200
138	GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28	UND	10
139	GUIA PASSA FIO 15MT COM ALMA DE AÇO	UND	2
140	GUIA PASSA FIO 20MT COM ALMA DE AÇO	UND	2
141	HASTE DE TERRA 1,50 MT X 10MM ATERRAMENTO	UND	40
142	HASTE DE TERRA 2,00 MT X 10MM/12MM	UND	40
143	HASTE DE TERRA 2,40 MT X 10MM/12MM	UND	40
144	INT. 1 TEC SIST. X BR	UND	50
145	INT. 2 TEC SIST. X BR	UND	50
146	INT. 3 TEC SIST. X BR	UND	50
147	INT.1 TEC+TOM.2P+T10A SIST. X BR	UND	50
148	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	50
149	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	50
150	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 25A MONOFÁSICO	UND	5
151	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 25A TRIFASICO	UND	5
152	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 40A MONOFÁSICO	UND	5
153	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - IDR 40A TRIFASICO	UND	5
154	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UND	100
155	ISOL. DE ROLD.PORC. 72X72	UND	50
156	LAMPADA LED BULBO 20W	UND	250
157	LAMPADA LED BULBO 30W	UND	500
158	LAMPADA LED BULBO 40W	UND	1500
159	LAMPADA LED BULBO 50W	UND	1000
160	LAMPADA LED BULBO 60W	UND	50
161	LAMPADA LED BULDO 100W	UND	30
162	LAMPADA LED BULDO 12W	UND	100
163	LAMPADA LED BULDO 15W	UND	100
164	LAMPADA LED BULDO 80W	UND	30
165	LAMPADA LED BULDO 9W	UND	50
166	LAMPADA TUBULAR DE LED 09W	UND	50
167	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	UND	50
168	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE BOCAL E-27	UND	50
169	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE BOCAL E-40	UND	50
170	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODULAR OU CHIP IMPRESSO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W, POTÊNCIA ENTRE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 11.000 LÚMENS, FREQUÊNCIA 50-60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000K, IP66, IK08, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU ESTRUTURADO, LENTES EM POLICARBONATO, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E TOMADA NEMA 07 PINOS, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CERTIFICADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 20/2017 INMETRO.	UND	100
171	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODULAR OU CHIP IMPRESSO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W, POTÊNCIA ENTRE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14.400 LÚMENS, FREQUÊNCIA 60~60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000K, IP66, IK08, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU ESTRUTURADO, LENTES EM POLICARBONATO, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E TOMADA NEMA 07 PINOS, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CERTIFICADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 20/2017 INMETRO.	UND	50
172	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODULAR OU CHIP IMPRESSO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110 LM/W, POTÊNCIA ENTRE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.500 LÚMENS, FREQUÊNCIA 50-60HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000K, IP66, IK08, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU ESTRUTURADO, LENTES EM POLICARBONATO, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E TOMADA NEMA 07 PINOS, GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CERTIFICADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 20/2017 INMETRO.	UND	100
173	LUMINARIA LED EMBUTIR 12W	UND	50
174	LUMINARIA LED EMBUTIR 18W	UND	50
175	LUMINARIA LED EMBUTIR 24W	UND	50

176	LUMINARIA LED SLIM 20W	UND	50
177	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA E-27	UND	50
178	LUMINARIA TARTARUGA EM PVC	UND	50
179	LUMINARIA TARTARUGA LED	UND	50
180	LUMINARIA LED SLIM 40W	UND	100
181	LUVA DE COBERT. EM PELICA 36 CM	UND	4
182	LUVA ISOLANTE P/ELETRICISTA 2.500V	UND	4
183	MANGUEIRA LED	MT	1000
184	MAQUINA DE FITA DE POSTE(TIPO FUSIMEC)	UND	1
185	MASSA DUREPOXI 100G	UND	40
186	NUCLEO DE 02 PETALAS PARA POSTE CONCRETO	UND	10
187	NUCLEO DE 03 PETALAS PARA POSTE CONCRETO	UND	10
188	NUCLEO DE 04 PETALAS PARA POSTE CONCRETO	UND	10
189	PARAF. GALV. 1/2X10-12X250MM	UND	100
190	PARAF. GALV. 1/2X8-12X200MM	UND	50
191	PINO FEMEA 2P+T 10A	UND	100
192	PINO FEMEA 2P+T 20A	UND	10
193	PINO MACHO 2P+T 10A	UND	100
194	PINO MACHO 2P+T 20A	UND	40
195	PLACA CEGA 4X2 BR	UND	100
196	PLACA CEGA 4X4 BR	UND	100
198	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 400W E-40	UND	20
199	QUADRO DIST. PVC P/08 DISJ.	UND	10
200	QUADRO DIST. EMBUT. 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL.	UND	3
201	QUADRO DIST. EMBUT. 24 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL.	UND	2
202	QUADRO DIST. EMBUT. 30 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL.	UND	1
203	QUADRO DIST. PVC P/12 DISJ.UL/16DIN	UND	5
204	QUADRO DIST. SOB. 36 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL.	UND	2
205	REFLETOR LED 100W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 12.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	50
206	REFLETOR LED 10W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 1.200 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	50
207	REFLETOR LED 150W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 19.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	50
208	REFLETOR LED 200W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 24.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	50
209	REFLETOR LED 300W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 36.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	10
210	REFLETOR LED 400W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 2.400 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	20
211	REFLETOR LED 500W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	20
212	REFLETOR LED 600W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	20
213	REFLETOR LED 800W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC:	UND	20

	>80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
214	REFLETOR LED 50W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR FREQUÊNCIA: 50HZ/60HZ FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 TEMPERATURA DE CORES: 6.500K FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR) IRC: >80 GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	100
215	RELÉ DE CONTROLE DE NÍVEL	UND	10
216	RELÉ DE SEGURANÇA	UND	10
217	RELE FOTO ELETRICO NA	UND	10
218	RELÉ FOTOELETRONICO 220V-NF	UND	1000
219	RELÉ PROTETOR DE TENSÃO	UND	10
220	RELÉ TERMICO	UND	3
221	TALABARTE COM REGULAGEM	UND	3
222	TERMINAL DE PINO CABO 25	UND	50
223	TERMINAL DE PINO CABO 50	UND	10
224	TERMINAL DE PINO CABO 70	UND	10
225	TERMINAL OLHAL PARA CABO 25	UND	50
226	TERMINAL OLHAL PARA CABO 50	UND	10
227	TERMINAL OLHAL PARA CABO 75	UND	10
228	TOM DUPLA 2P+T. SIST. X C/C X BR	UND	50
229	TOM. 2P+T 10A PADRAO BR	UND	150
230	TOM. DUPLA P/TEL. RJ11 BR	UND	15
231	TOM. P/COMP. RJ45 4X2``	UND	15

3.2.Destaca-se que as características e especificações do objeto da contratação, inclusive o quantitativo, foram adequados às necessidades da Administração e compatibilizados com os requisitos da respectiva ata de registro de preços que se pretende aderir, nos limites previstos da norma vigente:

3.2.1.Pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 00006/2024, relativamente ao processo de Pregão Eletrônico nº 00006/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO; nos termos do Art. 86, da Lei 14.133/21.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:



7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

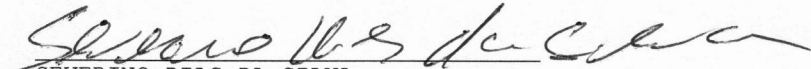
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Mogeiro - PB, 22 de Julho de 2024.



SEVERINO DIAS DA SILVA
Secretária